

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

Edital de Abertura nº 01

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, em atendimento ao Programa Verão para Todos, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº. 1.927 de 02 de janeiro de 2017, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, Leis Municipais nº 1.046/03, 1.848/15 e 1.776/14 e Processo Administrativo nº 1467/2016, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 3.223 de 12/01/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 3.620 de 20 de março de 2014.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.
- 1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site do Município e em locais de maior circulação de público sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada a data e os cargos no Serviço de Moto Som na sede e interior do Município.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal N ° 3.223/2011.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** consistirá de Prova de Títulos, que será classificatória.
- **1.7** As reuniões de avaliação das inscrições e das Prova de Títulos, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.



1.8 As contratações serão pelo prazo determinado de janeiro a março e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:
- 2.1.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coleta e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar nas sanguíneo-transfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação, ambulação e na alimentação; auxiliar nos cuidados "pós pôster morten", registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumentos, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias; retirar e guardar o vestuário pessoal dos pacientes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgia, consulta e tratamento de pacientes; executar tarefas afins.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei 1.927/17.

4. REMUNERAÇÃO

- **4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (as) contratados (as) perceberá o equivalente ao Padrão 9, do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 1.530,72 (um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
- **4.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.



4.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 117 a 142 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias 11, 12, 13, 16 e 17 de janeiro de 2017, horário de expediente da Prefeitura.
- **5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.
- **5.3** Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:
- **6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato, pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- **6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais, compreendendo-se, neste último, cópia autenticada do título eleitoral e do comprovante da última eleição;
- **6.1.4** Comprovante de conclusão do Ensino Médio e de Curso de Habilitação em **Técnico em Enfermagem.**
- **6.1.5** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.



7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **7.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **7.2.1** No prazo de um dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **7.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
- **7.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.
- **7.2.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Da homologação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil.
- **8.1.4** Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de um dia útil.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A avaliação dos candidatos aos cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** será através de Prova de Títulos que será classificatório.



10. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

- **10.1** O currículo profissional poderá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **10.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.
- 10.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **10.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 10.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **10.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

10.6.1 Técnico em Enfermagem:

Especificação	Pont. Unitária	Pont. Máxima
Curso Superior na área de Enfermagem	20	20
Curso na função com duração mínima de 20 horas,	10	80
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios,		
Fóruns de Saúde e Similares, com duração mínima de 20		
horas.		

- 10.7 No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação dos títulos.
- 10.8 O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função.
- 10.9 A classificação se dará pelo número de pontos alcançados pelos títulos.

11. RECURSOS

- **11.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.
- 11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **11.3** Será possibilitada aos recorrentes, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



- **11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.
- **11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos será realizado Sorteio em ato público.
- **12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.
- **13.2** Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **14.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **14.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **14.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

14.1.5 Apresentar negativa criminal.

14.1.6 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria

incompatível a esta contratação.

14.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio

eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições

exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de

classificação.

14.3 Havendo a rescisão contratual poderão ser chamados para contratação pelo tempo

remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 04 de Janeiro de 2017.

Gardel Machado de Araújo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

<u>Cronograma do Processo Seletivo</u>

Abertura das Inscrições	3 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Resultado Preliminar	3 dias	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e	1 dia	
Aplicação do critério de desempate		
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	15 dias	